Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
02.04	Aquisição de Combustível	08.122.0013.2.338	3.3.90.30.99.00	00	15.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.94.00.00	00	5.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.13.02.00	00	5.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.3.90.48.00.00	00	5.000,00
			TOTAL		**30.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.1.90.34.04.00	03	15.000,00
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.1.90.04.99.00	03	11.000,00
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	4.4.90.52.99.00	03	4.000,00
			TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO